

RESOLUÇÃO Nº 458/2022 – CEDCA-CE, de 19 de janeiro de 2022.

DISPÕE SOBRE APOIO À NOTA TÉCNICA 0001/2022/CAOPIJ QUE VERSA SOBRE IMUNIZAÇÃO DE CRIANÇAS CONTRA O NOVO CORONAVIRUS (COVID-19)

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ceará – CEDCA-CE, nos termos da lei federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e da lei estadual 11.889, de 20 de dezembro de 1991 (com as alterações da lei estadual 12.934, de 16 de julho de 1999, 15.734 de 13 de maio de 2015 e 16.684 de 15 de abril de 2019);

CONSIDERANDO que o artigo 227 da Constituição Federal estabelece a absoluta prioridade dos direitos de crianças e adolescentes, sua condição peculiar de desenvolvimento, proteção integral e melhor interesse, deve ser responsabilidade solidária entre Estado, família e sociedade garantir esses direitos;

CONSIDERANDO que, por força do art.87, II da lei federal 8.069/90 citada, compete aos conselhos dos direitos da criança e do adolescente, em caráter “deliberativo”, “controlar as ações públicas que resultem no atendimento dos direitos de crianças e adolescentes” e que, por força do art. 2º, II da lei estadual 11.889/91 citada, compete particularmente ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ceará – CEDCA/CE, “definir as políticas de atendimento integral dos direitos da Criança e do Adolescente, estabelecendo diretrizes básicas e fixando prioridades para a consecução de ações”;

CONSIDERANDO que todas as crianças e todo(a)s as/os adolescentes devem receber cuidado, proteção e educação, sem discriminação de situação familiar, idade, sexo, raça, etnia ou cor, religião ou crença, deficiência, condição pessoal de desenvolvimento e aprendizagem, condição econômica, ambiente social, região e local de moradia ou qualquer outra condição que diferencie as pessoas, as famílias ou a comunidade em que vivem, nos termos do artigo 3º do ECA;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei 8.069\1990:

Art 14 O Sistema Único de Saúde promoverá programas de assistência médica e odontológica para a prevenção das enfermidades que ordinariamente afetam a população infantil, e campanhas de educação sanitária para pais, educadores e alunos

§ 1º É obrigatória a vacinação das crianças nos casos recomendados pelas autoridades ...

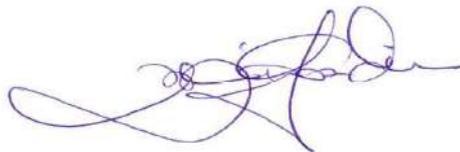
CONSIDERANDO ainda o quanto discutido e aprovado por unanimidade pelo colegiado do CEDCA-CE em sua I Reunião Ordinária, realizada em 19 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

1º) Apoiar, referendar e divulgar a **NOTA TÉCNICA 0001/2022/CAOPIJ** que versa sobre Imunização de **CRIANÇAS CONTRA O NOVO CORONAVIRUS (COVID-19)**

Art. 2º. Esta Resolução Recomendava entrará em vigor a partir de sua publicação.

Fortaleza, 28 de janeiro de 2022.



Mônica Regina Gondim Feitoza
Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do
Ceará - CEDCA-CE